

Técnico em Saúde Bucal	01	<p>Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</p> <p>Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</p> <p>Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p>Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;</p> <p>Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</p> <p>Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</p> <p>Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;</p> <p>Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;</p> <p>Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p>	04 Comunidades	4.040
------------------------	----	---	----------------	-------

Farmacêutico Bioquímico	01	<p>Participar na formulação de políticas e no planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;</p> <p>Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar do processo de seleção de medicamentos;</p> <p>Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão através do sistema HORUS;</p>	04 Comunidades	4.040
-------------------------	----	---	----------------	-------

Resolução nº 47, de 14 de março de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade de plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESP.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins nº 13, de 01 de março de 2024, que aprova o pleito de credenciamento de 08 mudanças de tipo de Equipe de Saúde da Família para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do município de Cametá/PA.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA. Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins nº 13, de 01 de março de 2024, que aprova o pleito de credenciamento de 08 mudanças de tipo de Equipe de Saúde da Família para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do município de Cametá/PA, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de janeiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 47, DE 14 DE MARÇO DE 2024

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	-	-
Mudança de tipo de equipe	08	0000021806 0001619675 0002181614 0000021857 0001619713 0001619691 0001619705 0001685384
Ampliação (Adequação à PORTARIA Nº 837, de 09/05/2014)	-	-

COMPONENTES EXTRAS:

Unidade de Apoio	01	15070620
	01	15070921
	01	15071316
	01	15069583
	03	2313383 4495810 4495802
	01	15071650
	01	15070220
	01	4495829

Enfermeiro	01	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</p> <p>Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever</p> <p>Medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições</p> <p>Crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p>	04 comunidades	4.040
------------	----	--	----------------	-------